

ORIENTAÇÕES PARA O REGRESSO ÀS AULAS PRESENCIAIS



MAIO de 2020



Índice

Contextualização.....	2
Informações para alunos, pais e encarregados de educação.....	3
Logística / Medidas de Segurança Gerais	5
ANEXOS	7



Contextualização

Na sequência do plasmado na Resolução do Conselho do Governo n.º123/2020 de 4 de maio de 2020 e orientações emanadas pela tutela sobre o regresso às aulas no dia 25 de maio de 2020, procedemos ao envio de algumas informações que entendemos serem urgentes para esclarecer algumas das dúvidas, a saber:

- 1) Informações para alunos, pais e encarregados de educação
- 2) Logística / Medidas de Segurança Gerais

Informações para alunos, pais e encarregados de educação

AULAS PRESENCIAIS

1. Todos os alunos matriculados e inscritos nas disciplinas sujeitas a exames têm de assistir presencialmente às aulas das referidas disciplinas.
2. Os restantes alunos assistem às aulas, nos mesmos horários (dos alunos referidos no ponto anterior), de forma remota.
3. É também permitida a assistência às aulas presenciais pelos alunos que, não matriculados na(s) disciplina(s) mas inscritos em exame(s) nacional(ais), autorizados a assistir, para efeitos de melhoria de nota, às aulas presenciais de uma ou mais disciplinas, de setembro de 2019 a março de 2020, desde que realizado o rastreio COVID-19.
4. Excetua-se da ida às aulas presenciais os alunos que fazem parte de grupos de risco ou que residam com pessoas que façam parte de grupos de risco (casos a ser confirmados por médico assistente ou médico especialista a atestar a doença crónica/doença de risco), os quais continuarão em regime de ensino à distância, devendo, para o efeito, enviar comprovativo para o e-mail do(a) diretor(a) de turma.
5. Os alunos inscritos nos exames que não realizaram o teste de despiste da COVID-19, por indicação da Autoridade de Saúde Regional, assistem às aulas de forma remota, em simultâneo com os restantes alunos da turma que o fazem presencialmente.
6. As restantes disciplinas, para as quais não existe exame nacional, continuarão a funcionar em regime de ensino à distância, respeitando as cargas horárias definidas desde o início do ano letivo.
7. Nas situações em que o aluno não tem aulas contínuas presencias por não estar inscrito no exame de alguma disciplina, poderá assistir a essas disciplinas num outro espaço físico da escola, disponibilizando-se os meios informáticos necessários para o efeito.

ASSIDUIDADE

1. A assiduidade segue o definido na alínea c) do ponto 1 do documento *Orientações para a avaliação dos alunos em E@D*¹

¹ Ver anexo 1

CARGAS HORÁRIAS

1. O número de horas a ser lecionado, em cada disciplina, é o definido pelas unidades orgânicas para o regime presencial que esteve em vigor de setembro de 2019 a março de 2020.
2. Nas Línguas Estrangeiras da **formação geral** (exceto Inglês), que não são sujeitas a exame nacional, os alunos assistem às aulas remotamente. O número de horas a lecionar/assistir é o definido por cada escola para as horas síncronas e assíncronas no regime à distância.
3. As Línguas Estrangeiras da **formação específica** nos cursos científico-humanísticos de Línguas e Humanidades, como são sujeitas a exame nacional, têm de ser lecionadas/assistidas presencialmente (os alunos inscritos no exame).
4. Não haverá lugar a outras atividades curriculares que não as atividades letivas dentro das salas de aula.

CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO – PROFISSIONAIS E PROFIJ

1. Os discentes dos cursos de dupla certificação que necessitem de apresentar a PAP/PAF em regime presencial poderão fazê-lo, sendo preferencial, a apresentação por videoconferência.

Logística / Medidas de Segurança Gerais

De modo a contribuir para o não surgimento de novos surtos de COVID-19, os comportamentos individuais são fundamentais e devem ser respeitados em contexto escolar:

1. Lecionação das aulas, sempre que possível, concentradas no período da manhã ou da tarde, minimizando o número de deslocações à Escola;
2. Salvo raras exceções, cada turma ocupará sempre a mesma sala;
3. Cada aluno ocupará uma só mesa, salvo raras exceções, mantendo-se todos na mesma direção;
4. Respeito, sempre que possível, do distanciamento social;
5. Utilização obrigatória da máscara social (serão disponibilizadas máscaras sociais para todos), no interior do recinto escolar (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente se utilizado transporte público ou transporte particular partilhado com outras pessoas que não as do agregado familiar);
6. Respeito pelos cuidados antes e após a sua utilização, evitando inclusive tocar na parte da frente da máscara;
7. Desinfecção, ao entrar no edifício escolar, das mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
8. Lavagem frequente das mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
9. Lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
10. Utilização de lenços de papel (de utilização única) para assoar; deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida, sendo que a limpeza dos caixotes do lixo deve ser feita com frequência, de acordo com o definido no plano de contingência da UO;
11. Os procedimentos administrativos são, preferencialmente, efetuados por via digital (recorrendo aos endereços eletrónicos do Outlook).



Nota: os aspetos mencionados neste ponto serão incluídos no plano de contingência que, com a brevidade desejada, será divulgado.



ANEXOS

Anexo 1

Ao **nível da assiduidade** e suas repercussões no contexto da aprendizagem, há que ter em conta o seguinte:

- ✦ Aos alunos em E@D aplica-se o disposto no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo DLR N.º 12/2013/A, de 23 de agosto e demais normativos em vigor, bem como no regulamento interno da unidade orgânica.